



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº: 235/2022. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA VILVANI MARIA M. SMANEOTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 065-2022 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA, NOME FANTASIA VERMONT BAHIA, CNPJ 25.054.060/0001-18.

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0074/2022 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 030703/2022

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 002/2022
- RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º 235/2022

Dispõe sobre Nomeação da **Sra Vilvani Maria M. Smanoto**, do cargo em comissão de Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Luiz Viana, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. Vilvani Maria M. Smanoto**, do cargo em comissão de Vice Diretora Escolar da Escola Luiz Viana, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código DE5 37,5%

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2022

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ
Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

025/DLA/SEMADES/ABR-2022

PORTARIA Nº 065/2022

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **BLUE SKY MINERACAO LTDA / VERMONT BAHIA**, CNPJ **25.054.060/0001-18**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º-Expedir a **Dispensa de Licença Ambiental** a **BLUE SKY MINERACAO LTDA / VERMONT BAHIA**, CNPJ **25.054.060/0001-18**, com sede na R RIO GRANDE DO SUL, Nº 143, Fórum, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, serviços de escritório, conforme declarado a SEMADES.

Art. 2º -A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

08.10-0-02 - Extração de granito e beneficiamento associado

08.10-0-03 - Extração de mármore e beneficiamento associado

08.99-1-02 - Extração de quartzo

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;


Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6522 - meioambienterece2@gmail.com

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV-Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V- Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);
- VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa– apresentar comprovantes);
- IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII –**Apresentar a Renovação da Licença ambiental de funcionamento da Mineradora, após o seu vencimento (Prazo: setembro de 2023);**
- XIII - Cumprir com todas as condicionantes estabelecidas na Licença apresentada: **Portaria nº008/2020LC SEMA – BM;**
- XIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º -Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º-A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - A referida empresa apresentou licença ambiental com validade até 30/08/2023, da cidade de Barra do Mendes, pois é onde funciona a mineradora.

Art. 9º Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 07 de abril de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

31/01/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.832.337/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA 78022509515			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL ARTE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAQUINA DA SILVA DOURADO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO	
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COPIRECE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 9953-4558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2019 às 10:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Irecê/Ba, torna sem efeito o Extrato de Publicação de Dispensa de Licitação Nº 0074/2022 e Extrato de Publicação de Resumo de Contrato Nº 030703/2022, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, edição de sexta-feira, 08 de abril de 2022 • ano XI | N.º 1861, Página 59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 002/2022

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado "FINAL" do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº. 002/2022, referente a contratação de empresa especializada para execução serviços de ampliação de Escolas (Anísio Teixeira e Antônio Carlos Magalhães) da Rede Municipal de Educação do Município de Irecê/BA, conforme a seguir: **1º Lugar:** GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTO LTDA EPP, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 212.074,18 (duzentos e doze mil e setenta e quatro reais e dezoito centavos); **2º Lugar:** CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 224.817,26 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos); **3º Lugar:** NUNES ENGENHARIA LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 231.854,66 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); e, **4º Lugar:** ARAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 251.314,19 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), nos termos do parecer técnico. Portanto, declaramos a empresa GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTO LTDA EPP, vencedora do certame por ter cumprido com as normas editalícias e ter apresentado o menor valor global, ou seja: R\$ 212.074,18 (duzentos e doze mil e setenta e quatro reais e dezoito centavos). Data de assinatura: 11/04/2022. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

O Município de Irecê-BA, comunica o resultado de julgamento e análise de amostras "FINAL" da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, referente a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, adotando como parâmetro o parecer técnico, em favor da Associação/Cooperativa: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, perfazendo o valor total estimado de R\$ 450.912,50 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 11/04/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.